



EDITAL DE DIVULGAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL FAMED/UFMS Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 2025  
INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DE CURSO E  
PARA COORDENADOR DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL** constituída pela Resolução nº 914, de 19 de maio de 2025, da Faculdade de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de INSCRIÇÕES para os interessados em concorrer para membros do COLEGIADO DE CURSO E DA COORDENAÇÃO DO CURSO dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, nos termos da Resolução nº 913-CAS/FAMED/UFMS, de 19 de maio de 2025.

**1. DOS CANDIDATOS E DO COLÉGIO ELEITORAL:**

1.1 Poderão candidatar-se:

I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente dos Cursos; e

II - para Coordenador de Curso: membros docentes do Colegiado de Curso, eleitos neste Edital, lotados na Faculdade de Medicina, em atendimento ao art. 51 do Estatuto da UFMS.

1.2 São considerados em efetivo exercício, além dos docentes em atividade na UFMS, aqueles que estiverem em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.3 Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e a Coordenador de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; ou

II - tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que o exerceu.

1.4 O Colégio Eleitoral será constituído:

I - para membros Colegiado de Curso: os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente dos Cursos; e

II - para Coordenador de Curso: os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente dos Cursos, e os estudantes neles matriculados.

1.5 Não poderão participar do processo eleitoral:

I - docentes em licença para o trato de assuntos particulares;

II - professores visitantes;

III - professores substitutos;

IV - professores colaboradores ou voluntários;

V - professores externos, em exercício provisório ou colaboração técnica na UFMS; e

VI - estudantes com matrícula trancada.



## **2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

2.1 Os interessados em concorrer aos pleitos de que trata este Edital deverão se inscrever por meio de requerimento, instruído e assinado via SEI, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo a formação de Pós-Graduação stricto sensu, com a data da obtenção do respectivo título, e encaminhado no formato PDF para o e-mail: [saudecoeste.famed@ufms.br](mailto:saudecoeste.famed@ufms.br), nos seguintes períodos:

I - para membro de Colegiado de Curso: 22 e 23 de maio de 2025; e

II - para Coordenador de Curso: 4 de junho de 2025.

2.2 As inscrições para Coordenador de Curso somente poderão ser liberadas após a publicação do ato de designação dos membros do Colegiado de Curso, no Boletim Oficial da UFMS.

2.3 A divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será realizada até o dia 26 de maio de 2025, para os membros do Colegiado de Curso; e até 6 de junho de 2025, para a os candidatos a Coordenador de Curso.

2.4 A interposição de recursos às inscrições indeferidas poderá ser realizada somente em 24h após a divulgação.

2.5 A divulgação final das inscrições deferidas e indeferidas será realizada até o dia 28 de maio de 2025, para os membros do Colegiado de Curso; e até 9 de junho de 2025, para a os candidatos a Coordenador de Curso.

## **3. DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E RESULTADOS:**

3.1 As eleições serão realizadas pelo Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado e-Votação UFMS, estabelecido pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020, nas seguintes datas:

I - para membro de Colegiado de Curso: 30 de maio de 2025, das 08h às 19h; e

II – para Coordenador de Curso: 10 de junho de 2025, das 08h às 19h.

3.2 O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador ou celular conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados, de acordo com a listagem fornecida pela Agetic para a Comissão Eleitoral.

3.3. O sufrágio é direto, livre e secreto.

3.4 A data e/ou horário de início e término das votações poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

3.5 Para a escolha dos membros do Colegiado, cada eleitor apto votará em 4 (quatro) candidatos de sua preferência para compor o Colegiado.

3.6 Serão considerados eleitos membros do colegiado, os quatro primeiros candidatos mais votados, contendo obrigatoriamente, pelo menos dois (02) docentes lotados na Faculdade de Medicina – FAMED. Caso os quatro docentes mais votados não atendam a este critério, será realizada a recomposição da lista de eleitos, respeitando a ordem decrescente de votação, até que se atenda ao requisito de lotação institucional previsto.

3.7 Para a escolha do Coordenador de Curso, o voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de setenta por cento para os docentes e trinta por cento para os estudantes.

3.7.1 Para fins de cálculo do Índice de Votos do Candidato (Vci), para cada candidato, será utilizada a equação:  $Vci = [70,0(Vd/Nd) + 30,0(Va/Na)]\%$ , onde:

I - Vci é o número total de votos do candidato;



II - Vd é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria docente;

III - Nd é número de docentes com direito a votar;

IV - Va é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria estudantes;  
e

V - Na é o número de estudantes com direito a votar.

3.7.2 Proceder-se-á no cálculo do Índice de Votos do Candidato o arredondamento na segunda casa decimal.

3.8 Havendo empate, considerar-se-á eleito para compor o Colegiado de Curso e para Coordenador de Curso, o portador de maior titulação, e, persistindo o empate o que tiver obtido o título há mais tempo.

3.9 Considerando a função de Coordenador de Curso deverá ser observado o estabelecido no art. 51 do Estatuto da UFMS, devendo compor o Colegiado, obrigatoriamente, pelo menos dois docentes lotados na Faculdade de Medicina.

3.10 A apuração dos votos será executada pela Agetic, como administradora do Sistema e-Votação, e o resultado será encaminhado via SEI para a Comissão Eleitoral que o divulgará no site <https://saudecentroeste.ufms.br/>.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. A Comissão Eleitoral deverá enviar os nomes dos docentes eleitos para homologação do Conselho de Faculdade, nos seguintes prazos:

I - membros dos Colegiados de Curso, até 2 de junho de 2025; e

II – coordenadores de Curso, até 12 de junho de 2025.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência, e, em grau de recurso, pelo Conselho da Unidade.

Campo Grande, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA ALMEIDA CARVALHO  
Presidente da Comissão

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Maria Almeida Carvalho, Professora do Magistério Superior**, em 20/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5632938** e o código CRC **757EAFD5**.

**FACULDADE DE MEDICINA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária



